

---

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA DEVEDORA E DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL**  
**PERÍODO DE ABRANGÊNCIA: ABRIL/2022**

**CALÇADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. E OUTRAS**  
**("GRUPO CALÇADA")**

4ª Vara Empresarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 0016281-57.2022.8.19.0001

[rucker-longo.com/calçada](http://rucker-longo.com/calçada)

---

1. O presente relatório de atividades da devedora e de acompanhamento processual é apresentado por esta ADMINISTRADORA JUDICIAL na forma do que dispõe o artigo 22, II, 'c' da Lei nº 11.101/2005 ("LFRE"), e tem por objetivo trazer aos autos informações detalhadas acerca da situação financeira, patrimonial e administrativa das empresas em recuperação judicial, bem como sobre o processamento do procedimento recuperacional (acompanhamento processual).

2. Neste contexto, a ADMINISTRADORA JUDICIAL reitera sua disponibilidade para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas tanto a este relatório, quanto ao procedimento de recuperação judicial.

**I. Procedimento de recuperação judicial: acompanhamento processual**

3. O grupo econômico denominado "Grupo Calçada" ("Recuperandas", "devedoras" ou "Calçada") apresentou seu pedido de recuperação judicial em 25.01.2022 com base na Lei nº 11.101/2005 ("LFRE"), o qual restou deferido por este MM. Juízo em 02.02.2022, nos termos do *decisum* de fls. 4.617/4.623, ressaltando-se que (i) a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial foi publicada na imprensa oficial na forma de edital em 22.03.2022, consoante artigo 52 da LFRE; e (ii) foi comprovado o envio de correspondência aos credores submetidos à presente recuperação judicial, conforme relação de credores inicial e na forma do que dispõe o artigo 22, I, 'a', da LFRE.

4. Deve-se frisar, por oportuno, que restou apresentada às fls. 8.650/8.686 dos autos originários a relação de credores elaborada por esta ADMINISTRADORA JUDICIAL na forma do artigo 7º, §2º da LFRE, resultado de estudo e análise de diversos documentos, esclarecimentos e requerimentos, notadamente (i) 307 divergências e/ou habilitações de crédito administrativas formuladas pelos credores e pelas devedoras; (ii) memoriais de resposta apresentados pelas Recuperandas; e (iii) composição dos créditos, de acordo com a escrituração contábil das Recuperandas e/ou documentos probatórios – disponibilizados pelas Recuperandas, pelos credores e/ou obtidos pela equipe de administração judicial por seus próprios meios.

5. Nada obstante, em atenção ao que dispõe o *caput* do artigo 53 da LFRE, o Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") restou apresentado pelas Recuperandas às fls. 7.265/7.408 dos autos originários de forma tempestiva, ou seja, respeitando-se o prazo de 60 dias – a contar da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial – previsto na legislação, de modo que, cumpridas as exigências legais, será concedida recuperação judicial à sociedade devedora cujo PRJ não tenha sofrido objeção, ou tenha sido aprovado em sede de Assembleia Geral de Credores ("AGC").

6. Nesse sentido, o edital previsto no parágrafo único do artigo 53 da LFRE contendo aviso aos credores sobre o recebimento do PRJ e fixando prazo para a apresentação de eventuais objeções, bem como o edital contendo a relação de credores do §2º do artigo 7º do mesmo diploma legal aguardam sua publicação na imprensa oficial.

7. Por outro lado, com independência às questões atinentes ao regular prosseguimento da recuperação judicial, ressalte-se que (i) as Recuperandas apresentaram requerimento de instauração de mediação com sua parceira comercial Gafisa S.A. e com determinados credores extraconcursais, nos termos do previsto do artigo 20-B, inciso II da LFRE, as quais aguardam a realização das sessões de mediação requeridas; e (ii) há manifestação de credores acerca da extensão do Grupo Calçada e da suposta omissão quanto à inclusão de determinadas sociedades no polo ativo do feito.

8. Por último, a ADMINISTRADORA JUDICIAL informa que elaborou a planilha em anexo contendo índice deste procedimento de recuperação judicial, de forma a facilitar a consulta dos autos por qualquer interessado (**Anexo I**), atualizada até a presente data.

## **II. Plano de recuperação judicial: condições de pagamento**

9. Conforme noticiado acima, o Plano de Recuperação Judicial referente às sociedades que compõem o Grupo Calçada restou apresentado às fls. 7.265/7.408 dos autos principais da recuperação judicial, com a previsão das medidas para soerguimento e revitalização da empresa, notadamente quanto à reestruturação do passivo submetido aos efeitos deste procedimento, bem como outras disposições pertinentes para a implementação dos meios de reestruturação propostos.

10. Neste contexto, pode-se relacionar as seguintes medidas de enfrentamento de crise econômico-financeira vivenciada pelas sociedades que compõem o Grupo Calçada:

(i) o desenvolvimento de novas obras por administração, notadamente àquelas situadas nos bairros do Flamengo/RJ, Recreio dos Bandeirantes/RJ e Santa Cruz/RJ, para obtenção de novas receitas e incremento em seu fluxo de caixa;

(ii) o exercício do direito de preferência para as oportunidades junto à Gafisa S.A., em decorrência de acordos celebrados entre as partes;

(iii) a alienação de 4.979.411 ações ordinárias da Gafisa S.A. e que compõem o seu ativo imobilizado, recebidas em decorrência do pagamento pela alienação de determinadas SPEs que integravam o Grupo Calçada; e

(iv) a redução dos custos fixos e operacionais do Grupo Calçada como um todo, com o objetivo de readequar as suas operações às condições atuais de mercado.

11. No que diz respeito à reestruturação de sua dívida concursal, o Grupo Calçada apresenta proposta de pagamento das quatro classes de credores a partir da (i) concessão de prazos e condições especiais para o pagamento das obrigações vencidas ou vincendas; (ii) dação em pagamento ou novação de dívidas; (iii) a venda parcial de ativos que integram seu ativo circulante ou não circulante; (iv) renegociação das obrigações trabalhistas ou do passivo trabalhistas; e (iv) reestruturação societária do Grupo Calçada, entre outros meios de recuperação.

12. Inicialmente, no que diz respeito às condições de pagamento da **Classe I – Trabalhista**, as condições demonstram que os créditos serão pagos integralmente até o total de R\$10.000,00, para cada credor, dentro do prazo de 30 dias contados da concessão da recuperação judicial, sendo eventual valor remanescente pago em uma única parcela no prazo de 12 meses contados da concessão da recuperação judicial, com aplicação de deságio de 50% sobre o saldo remanescente, atualizado pela TR e acrescida de juros de 0,5% ao ano, os quais incidirão da data da concessão da recuperação judicial até o efetivo pagamento.

13. No que diz respeito ao pagamento dos credores pertencentes à **Classe III – Quirografários**, as condições de pagamento são subdivididas em quatro faixas de pagamento, conforme o seguinte:

(i) os credores listados em valores inferiores até R\$70.000,00 receberão 75% do crédito incluído na relação de credores da recuperação judicial, acrescido dos créditos admitidos ou alterados por decisão judicial, em 60 prestações mensais e consecutivas, com início após o período de carência de 12 meses contados da concessão da recuperação judicial;

(ii) os credores listados em valores superiores a R\$70.000,01 até R\$100.000,00 receberão 50% do crédito incluído na relação de credores da recuperação judicial, acrescido dos créditos admitidos ou alterados por decisão judicial, em 72 prestações mensais e consecutivas, com início após o período de carência de 24 meses contados da concessão da recuperação judicial;

(iii) os credores listados em valores superiores a R\$100.000,01 e inferiores a R\$200.000,00 receberão 35% do crédito incluído na relação de credores da recuperação judicial, acrescido dos créditos admitidos ou alterados por decisão judicial, em 120 prestações mensais e consecutivas, com início após o período de carência de 36 meses contados da concessão da recuperação judicial; e

(iv) os credores listados em valores superiores a R\$200.000,01 receberão 25% do crédito incluído na relação de credores da recuperação judicial, acrescido dos créditos admitidos ou alterados por decisão judicial, em 120 prestações mensais e consecutivas, com início após o período de carência de 60 meses contados da concessão da recuperação judicial.

14. Além disso, o Grupo Calçada ainda apresenta em suas condições de pagamento a possibilidade dos credores pertencentes à Classe III – Quirografários optarem pela (i) “Opção B”, com o recebimento de 20% do crédito inscrito na relação de credores, atualizado pela taxa TR, em 96 parcelas mensais e consecutivas, com início após o período de carência de 60 meses contados da concessão da recuperação judicial; e (ii) “Opção C”, com a quitação acelerada de seu crédito, em 12 parcelas mensais e sucessivas, com início após período de carência de 12 meses contados da concessão da recuperação judicial, e aplicação de deságio extra de 55% sobre o saldo remanescente do crédito.

15. Sem prejuízo, o Grupo Calçada também aponta para a possibilidade de inclusão de credores quirografários na subclasse denominada “garantia de ativo” – decorrente de eventuais créditos que possam ser reconhecidos em sede de mediação, ainda pendente de realização –, de modo que os termos da mediação permaneceriam integralmente válidos e eficazes, a despeito de eventual distribuição de impugnação de crédito por parte destes credores.

16. Por último, o pagamento da dívida de titularidade dos credores pertencentes à **Classe IV – ME e EPP** será realizado nas mesmas condições previstas para os credores pertencentes à Classe I – Trabalhista, consoante cláusula 4.3.3. do PRJ e anteriormente descritas neste relatório.

17. Deve-se ter presente, por oportuno, que, na forma do artigo 58 da LFRE, “*cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia-geral de credores na forma dos arts. 45 ou 56-A desta Lei.*”, ressaltando-se que o edital contendo aviso aos credores acerca do recebimento do PRJ e com a fixação de prazo para a apresentação de objeções ao referido PRJ aguarda sua publicação na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 53 do mesmo diploma legal.

### **III. Medidas judiciais e procedimentos incidentais**

18. De acordo com documentos acostados pelas devedoras às fls. 3.427/3.625 e 3.267/3.424 dos autos originários, as sociedades que compõem o Grupo Calçada figuram tanto no polo ativo quanto no polo passivo de uma série de medidas judiciais em tramitação na Justiça Estadual, Federal e Trabalhista de todo o país, notadamente no Rio de Janeiro/RJ.

19. Nesse sentido, a situação processual das demandas cíveis e trabalhistas foram atualizadas pelas Recuperandas, conforme relatório elaborado pelo Grupo Calçada a respeito de cada uma das medidas judiciais em que figura como parte (**Anexo II**).

20. Por outro lado, conforme intimações eletrônicas recebidas e diligências promovidas pela ADMINISTRADORA JUDICIAL, é de suma importância dar ciência a todos os interessados acerca da existência dos procedimentos incidentais de habilitação/impugnação de crédito, os quais se encontram relacionados no relatório em anexo (**Anexo III**), atualizado até a presente data.

#### **IV. Atividade empresária das devedoras**

21. Consoante exposto nos autos da recuperação judicial, a sociedade Calçada Empreendimentos Imobiliários S.A. restou constituída no ano de 1986 com a finalidade de atuação no ramo de incorporação e construção de empreendimentos imobiliários, alcançando uma posição de grande relevância e tradição no mercado nacional, constatados pela quantidade de 2,6 milhões metros quadrados construídos ao longo dos últimos 21 anos.

22. Nesse contexto, o Grupo Calçada expõe também que se consolidou no mercado imobiliário especialmente por conta do expressivo número de empreendimentos residenciais e comerciais entregues nos últimos anos, com prazos de execução abaixo da média do mercado, não existindo, atualmente, nenhum empreendimento atrasado ou inacabado.

23. Para o exercício de sua atividade empresária, a 1ª Recuperanda – Calçada Empreendimentos Imobiliários S.A. – detém participação no capital social de todas as demais Recuperandas, as quais restaram constituídas em sua ampla maioria sob a forma de sociedade de propósito específico (“SPE”) com o objetivo de auxiliar e viabilizar no desenvolvimento da atividade empresarial do Grupo Calçada, composto pelas seguintes sociedades:

- (i) Calçada Empreendimentos Imobiliários S.A.;
- (ii) SPE Abelardo Bueno Empreendimento Imobiliário Ltda.;
- (iii) SPE Américas 9000 - Empreendimento Imobiliário S.A.;
- (iv) SPE Ana Nery Empreendimento Imobiliário Ltda.;
- (v) SPE Araguaia 826 - Empreendimento Imobiliário Ltda.;
- (vi) SPE Araguaia 994 Empreendimento Imobiliário Ltda.;
- (vii) SPE Arozoes - Empreendimento Imobiliário Ltda.;
- (viii) SPE Barra Bonita 3 - Empreendimento Imobiliário Ltda.;
- (ix) SPE Bispo - Empreendimento Imobiliário Ltda.;
- (x) SPE Bom Pastor - Empreendimento Imobiliário S.A.;
- (xi) SPE Cândido Benício 466 - Empreendimento Imobiliário S.A.;
- (xii) Excellence Empreendimentos Imobiliários Ltda.;
- (xiii) SPE Ferreira de Andrade Empreendimento Imobiliário Ltda.;

- (xiv) SPE George Savalla - Empreendimento Imobiliário Ltda.;
- (xv) SPE Gleba 8 - Empreendimento Imobiliário Ltda.;
- (xvi) SPE Gleba 17 - Empreendimento Imobiliário Ltda.;
- (xvii) SPE Grand Midas - Empreendimento Imobiliário Ltda.;
- (xviii) SPE Guanumbi - Empreendimento Imobiliário Ltda.
- (xix) Hotel Vogue Barra da Tijuca Ltda.;
- (xx) SPE Pau Ferro 1158 - Empreendimento Imobiliário Ltda.;
- (xxi) SPE Península Park Empreendimento Imobiliário Ltda.;
- (xxii) SPE Qualidade VI - Empreendimento Imobiliário Ltda.;
- (xxiii) SPE Reserva I - Empreendimento Imobiliário Ltda.;
- (xxiv) SPE Residencial Band - Empreendimento Imobiliário Ltda.;
- (xxv) Sambucus Empreendimentos Ltda.;
- (xxvi) SPE Santa Cruz 4 Empreendimento Imobiliário Ltda.;
- (xxvii) SPE Silvia Pozzana - Empreendimento Imobiliário Ltda.; e
- (xxviii) SPE Stadio Incorporadora e Construtora Ltda.

24. Da análise do que consta dos autos, verifica-se também que todas as sociedades acima relacionadas desenvolvem suas atividades no mercado de incorporação, construção, organização, execução, promoção e venda de empreendimentos imobiliários, atuando uma em complemento às atividades econômicas das outras, com evidente identificação e sinergia entre as gestões e objetivos empresariais, caracterizando a existência de grupo econômico de fato e de direito, motivo pelo qual restou reconhecida a consolidação processual e a formação de litisconsórcio ativo facultativo no presente caso.

25. É importante frisar que, quando da elaboração da sua relação de credores e da elaboração do presente relatório elabora, a auxiliar do juízo constatou haver indícios – noticiados às fls. 8.648 dos autos principais – de que determinadas sociedades que compõem o denominado Grupo Calçada deixaram de ser incluídas na presente relação processual, de modo que a ADMINISTRADORA JUDICIAL se manifestará brevemente acerca do assunto, consoante determinação deste d. juízo de 8.511/8.512<sup>1</sup> e os esclarecimentos prestados pelas sociedades devedoras às fls. 9.118/9.139.

26. Em relação às razões da crise econômico-financeira do Grupo Calçada, as sociedades indicam que as principais causas de seus estados de fragilidade econômica seriam (i) a alta na taxa básica de juros e no financiamento imobiliário, combinada com a baixa geração de crédito e desemprego no país; (ii) a crise política vivenciada no país, ocasionando instabilidade institucional; (iii) o aumento no índice de devolução de imóveis às incorporadoras, afetando o setor imobiliário com a restituição dos valores pagos pelos consumidores; e (iv) o elevado contingente cível judicializado e relacionado com distratos.

---

<sup>1</sup> Ver manifestações acostadas às fls. 8.237/8.380 e fls. 8.504/8.509 dos autos da recuperação judicial.

27. A fim de exemplificar sua situação de crise, as Recuperandas aduzem que (i) o impacto dos distratos na atividade empresarial do Grupo Calçada significou o desembolso de R\$37.365.142,00 entre 2015 e 2021; (ii) sua contingência judicial alcança o valor de R\$117.562.904,75; e (iii) suportaram o ônus de R\$282.901.130,00 em juros bancários no período de 2014 a 2021.

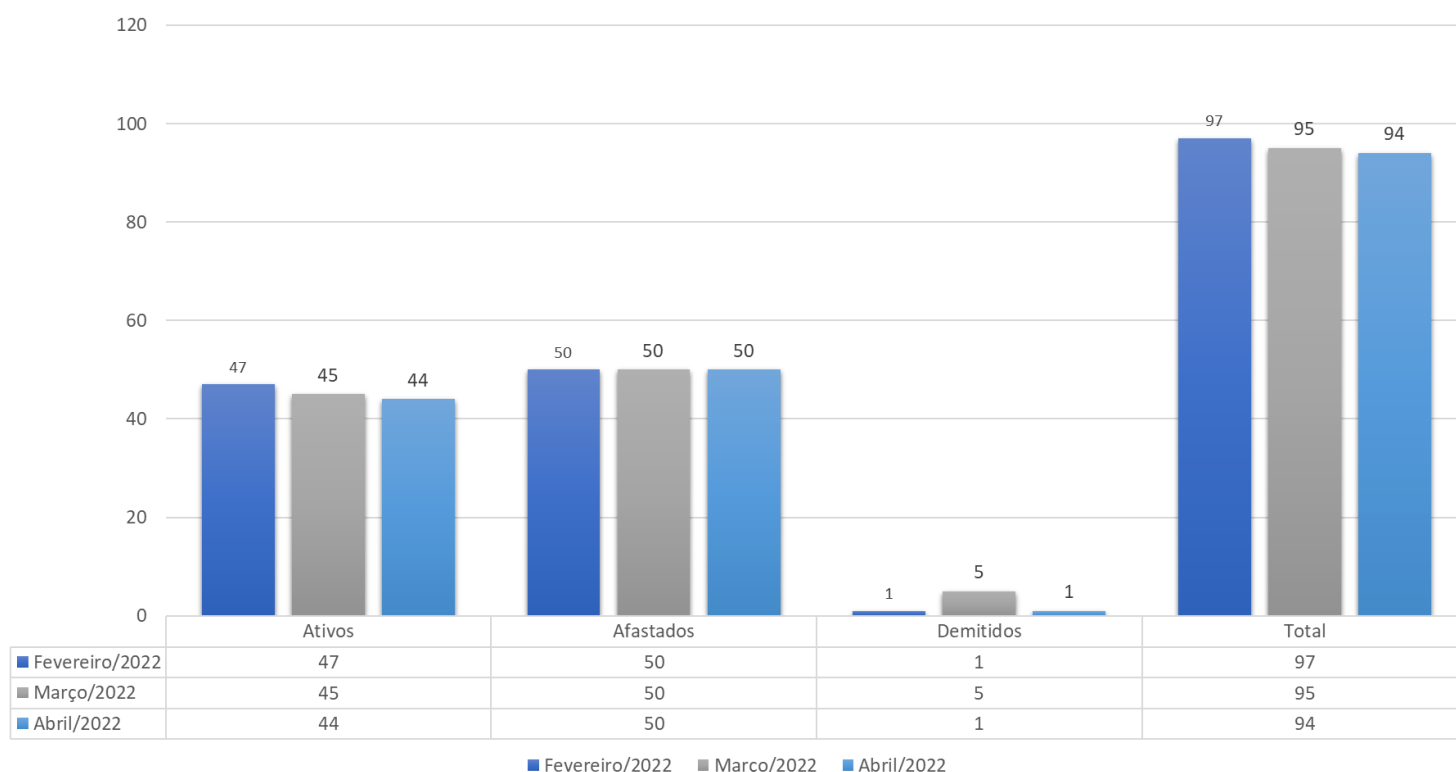
28. Quanto ao soerguimento do Grupo Calçada, este vislumbra superar sua crise financeira em virtude da expectativa de crescimento do setor imobiliário, contando com medidas de reestruturação financeira como (i) a celebração de parceria comercial com a Gafisa S.A., assegurando o direito de preferência ao grupo econômico para construção de empreendimentos da Gafisa no Estado do Rio de Janeiro; e (ii) a aquisição de terrenos localizados nos bairros do Flamengo, Recreio dos Bandeirantes e Santa Cruz para realização de empreendimentos futuros, com a possibilidade de geração de novas receitas.

29. No que diz respeito à tributação, as sociedades devedoras apresentaram relatórios de passivo fiscal perante a Receita Federal do Brasil (Anexo IV), devendo-se ressaltar que restou requerido às Recuperandas a apresentação de relatórios referentes a tributos estaduais e municipais.

30. Por outro lado, quanto à força de trabalho e quantidade de empregados das devedoras, verifica-se que, ao final do mês de abril de 2022, as sociedades do Grupo Calçada empregavam 94 funcionários, conforme dados extraídos das declarações apresentadas pelas devedoras (**Anexo V**), ressaltando-se que não foram apresentados os extratos da declaração ao Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas ("eSocial"). Veja-se:

## CAÇADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. E OUTRAS ("GRUPO CAÇADA")

Número de empregados ativos



31. Deve-se ressaltar que a totalidade dos empregados do Grupo Calçada possui vínculo trabalhista única e exclusivamente com a Calçada Empreendimentos Imobiliários S.A., sociedade controladora do Grupo Calçada que compartilha sua mão de obra com as demais empresas.

32. Por último, consoante exposto nos autos e em reuniões mantidas com as Recuperandas, não há neste momento obras inacabadas e/ou em curso, de modo que a atividade das sociedades devedoras se concentra na prospecção de novas oportunidades de negócio – Flamengo/RJ (Rua Paulo VI) e Pontal Oceânico (“Lote 19” e “Sítio Moema”) –, na alienação de unidades imobiliárias mantidas em estoque, na efetiva execução do acordo de preferência celebrado com a Gafisa S.A. para construção de novos empreendimentos, e na retomada da execução do empreendimento Cyano (pertencente à Gafisa S.A.), conforme exposto nos autos principais.

33. Neste contexto, deve-se ter presente que a ADMINISTRADORA JUDICIAL vem acompanhando o desenvolvimento das atividades das sociedades devedoras, e que novidades a respeito da celebração de negócios significativos por parte das sociedades devedoras serão prontamente noticiados, seja no procedimento principal, seja através dos relatórios mensais de atividades.

## **V. Análise das demonstrações contábeis e das informações financeiras**

34. De acordo com as informações contábeis, fiscais e bancárias relativas aos períodos analisados, apresentadas pelas empresas em recuperação judicial, notadamente balancetes (**Anexo VI**), demonstrativos de recebimentos (**Anexo VII**), demonstrativos de despesas/desembolsos (**Anexo VIII**), demonstrativos de resultado do exercício (**Anexo IX**), declarações de despesas correntes em aberto (**Anexo X**), relação de créditos a receber (**Anexo XI**) e nota explicativa de ajustes contábeis (**Anexo XII**), verifica-se o seguinte:

### **V. a) Receita, custos e despesas – consolidadas e individualizadas**

35. Por um lado, a receita operacional contábil consolidada do Grupo Calçada ao longo do período de abril de 2022 alcançou o valor de R\$443.063,64, ao passo que valores efetivamente recebidos (regime de caixa) foram de R\$917.884,41, decorrentes de pagamentos parcelados de clientes e de juros de investimentos financeiros, ressaltando-se que não foram alienadas unidades imobiliárias em estoque no período, conforme relatórios ora em anexo e extratos bancários.

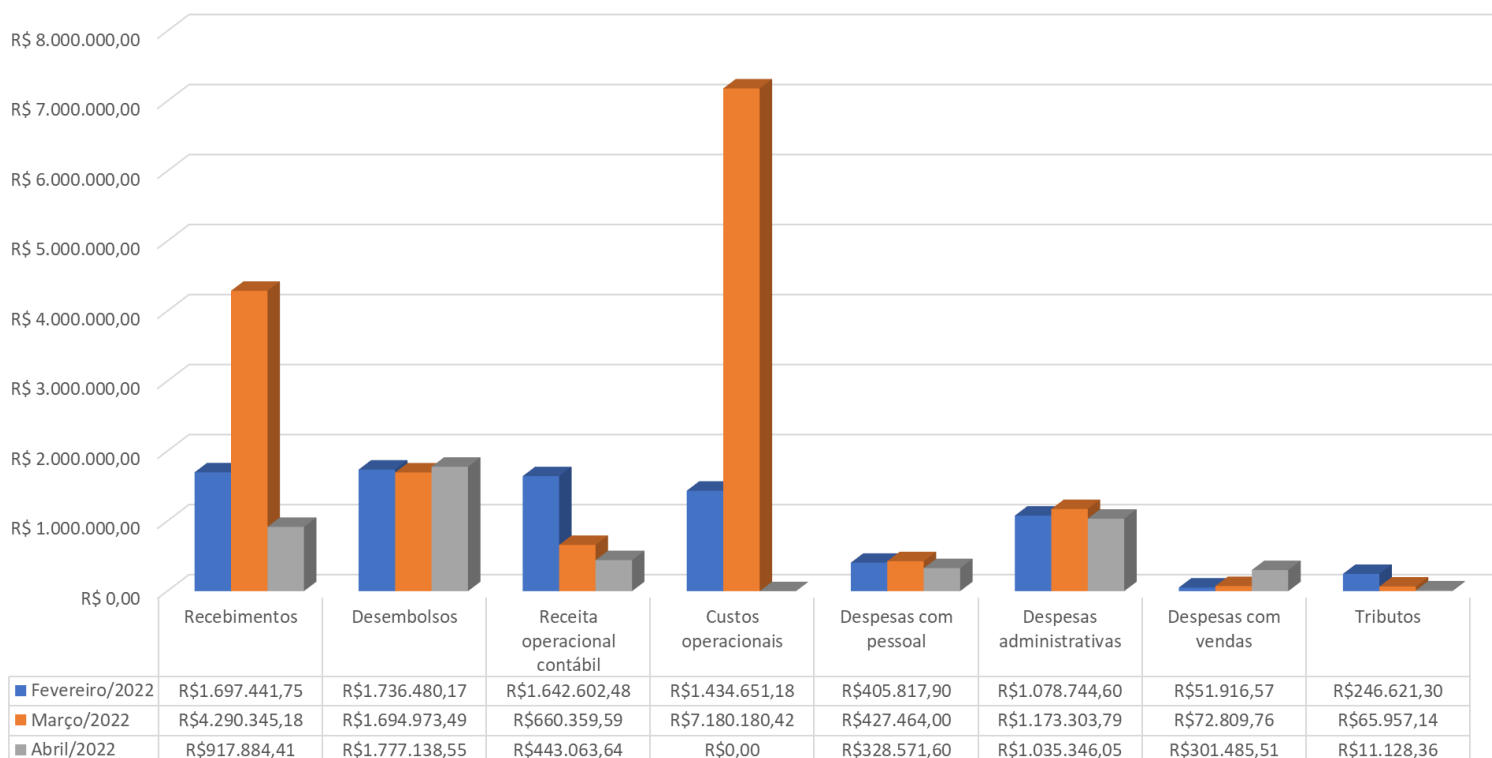
36. Por outro lado, as despesas (desembolsos) consolidadas das sociedades em recuperação judicial durante o mês de abril de 2022 totalizam o montante de R\$1.676.531,52, distribuídas principalmente em (i) R\$328.571,60, referentes a despesas com pessoal; (ii) R\$1.035.346,05, referentes a despesas administrativas necessárias à condução da atividade empresária do grupo; (iv) R\$301.485,51, correspondente a despesas de vendas; e (iii) R\$11.128,36 a título de tributos.



37. Diante dos dados analisados pela ADMINISTRADORA JUDICIAL, a evolução dos recebimentos, dos pagamentos/desembolsos, da receita e dos custos e despesas mais relevantes identificadas nos últimos meses pode ser melhor analisada no seguinte gráfico:

## CALÇADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. E OUTRAS ("GRUPO CALÇADA")

Receita, custo e despesas consolidadas (em reais)



38. Para a elaboração destas análises, a auxiliar do juízo informa que se utilizou dos demonstrativos de resultados do período e de diversos outros relatórios específicos disponibilizados – relatório de recebimentos e de desembolsos –, devendo-se destacar que (i) o resultado contábil do Grupo Calçada no mês de abril/2022 foi de R\$1.359.836,01, ressaltando-se a repercussão do resultado das sociedades controladas na apuração do resultado contábil da sociedade controladora; (ii) foram promovidos importantes ajustes na escrituração contábil das sociedades, não apenas no reconhecimento de receitas e despesas financeiras, como também nas contas "Outros Resultados Operacionais" e "Promitentes Compradores", os quais vêm sendo analisados pelas equipes de administração judicial e do Grupo Calçada; e (iii) as variações nos dados contábeis das sociedades poderão ser objeto de ajuste nos próximos relatórios mensais de atividades.

39. No que diz respeito aos ajustes promovidos pelas Recuperandas em sua escrituração contábil, restou disponibilizada nota explicativa acerca dos principais movimentos identificados em suas contas (**Anexo XII**), sem qualquer repercussão direta no fluxo de caixa das empresas devedoras.

40. Por outro lado, a ADMINISTRADORA JUDICIAL extrai dos balancetes e das demonstrações de resultado do exercício (**Anexo VI**) correspondentes ao período de abril/2022 as seguintes informações acerca da receita, custos e despesas – pessoal, administração, vendas e tributos – , bem como o resultado contábil de cada uma das sociedades que compõem o Grupo Calçada, consoante exposto a seguir:

<b>Calçada Empreendimentos Imobiliários S.A. e Outras ("Grupo Calçada")</b>							
<i>Extrato individualizado das demonstrações contábeis (em reais)</i>							
<i>nome da sociedade</i>	<i>Abril/2022 (01.04.2022 a 30.04.2022)</i>						
	<i>Receita operacional</i>	<i>Custos</i>	<i>Despesas</i>				<i>Resultado contábil</i>
			<i>Pessoal</i>	<i>Administrativo</i>	<i>Vendas</i>	<i>Tributos</i>	
Calçada Empreendimentos Imobiliários S.A.	399.573,36	-	328.571,60	442.191,96	19.594,00	197,47	1.413.641,44
SPE Abelardo Bueno Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	-	-	-	-	-	1.149,17
SPE Americas 9000 Empreendimento Imobiliário S.A.	-	-	-	42.428,96	251.379,75	2.804,63	3.376.576,73
SPE Ana Nery Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	-	-	4.021,71	800,14	-	6.545,34
SPE Araguaia 826 Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	-	-	480,00	861,60	-	10.905,98
SPE Araguaia 994 Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	-	-	240,00	-	-	301,00
SPE Arozazes Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	-	-	980,94	-	-	1.041,80
SPE Barra Bonita 3 Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	-	-	4.070,60	1.202,88	-	11.545,49
SPE Bispo Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	-	-	99.574,37	15.365,25	-	80.486,09
SPE Bom Pastor Empreendimento Imobiliário S.A.	-	-	-	4.486,03	3.149,05	-	37.290,67
SPE Candido Benicio 446 Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	-	-	21.897,90	-	-	21.967,87
Excellence Empreendimentos Imobiliários Ltda.	-	-	-	120,00	-	-	-
SPE Ferreira de Andrade Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	-	-	9.790,42	1.975,71	-	22.095,91
SPE George Savalla Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	-	-	83.965,74	530,84	-	65.223,14
SPE Gleba 8 Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	-	-	5.641,40	-	-	1.790,72
SPE Gleba 17 Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	-	-	2.150,00	485,63	-	4.090,41
SPE Grand Midas Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	-	-	2.700,00	300,00	-	3.059,79
SPE Guanumbi Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	-	-	176.202,20	1.248,24	-	159.685,88
Hotel Vogue Barra da Tijuca Ltda.	-	-	-	61,00	-	-	47,18
SPE Pau Ferro 1158 Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	-	-	720,00	-	-	711,86
SPE Peninsula Park Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	-	-	180,00	-	-	241,00
SPE Qualidade VI Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	-	-	10.432,53	2.889,50	-	32.046,43
SPE Reserva I Empreendimento Imobiliário Ltda.	43.490,28	-	-	52.458,91	-	5.821,85	102.036,16
SPE Residencial Band Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	-	-	180,00	1.102,19	-	14.281,74
Sambucus Empreendimentos Ltda.	-	-	-	360,00	-	-	421,00
SPE Santa Cruz 4 Ltda.	-	-	-	-	-	-	60,89
SPE Silvia Pozzana Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	-	-	16.720,17	-	2.304,41	177.049,76
SPE Stadio Incorporadora e Construtora Ltda.	-	-	-	53.291,21	600,73	-	69.439,80
	<b>443.063,64</b>	<b>-</b>	<b>328.571,60</b>	<b>1.035.346,05</b>	<b>301.485,51</b>	<b>11.128,36</b>	<b>1.359.836,01</b>

41. Note-se que, conforme exposto neste relatório de atividades, os empregados da sociedade controladora são compartilhados com as demais empresas pertencentes ao grupo, muito embora as correspondentes despesas com pessoal – empregados e seus correspondentes encargos – foram integralmente assumidas pela Calçada Empreendimentos Imobiliários S.A., que também arcou com parcela relevante das despesas administrativas do conjunto de sociedades sob regime de recuperação judicial.

42. Neste contexto, frise-se que também restaram disponibilizados demonstrativos de resultado do exercício (acumulado) correspondentes ao exercício de 2022, consoante Anexo IX.

43. Por último, verifica-se a existência do valor consolidado de R\$694.850,61 em despesas correntes (extraconcursal) pendentes de pagamento ao final do mês de abril/2022, notadamente despesas de manutenção das unidades imobiliárias, conforme extrato disponibilizado pelas Recuperandas referente a títulos em aberto (**Anexo X**).

## V. b) Ativo circulante: disponibilidades (caixa, bancos e aplicações financeiras)

44. As sociedades devedoras mantêm valores em caixa pequeno, em contas bancárias e em aplicações financeiras junto a diversas instituições, os quais são escriturados em seu ativo circulante sob a denominação "Disponibilidades", de modo que a ADMINISTRADORA JUDICIAL extraiu dos balancetes encerrados em 30.04.2022 (Anexo VI) a seguinte informação:

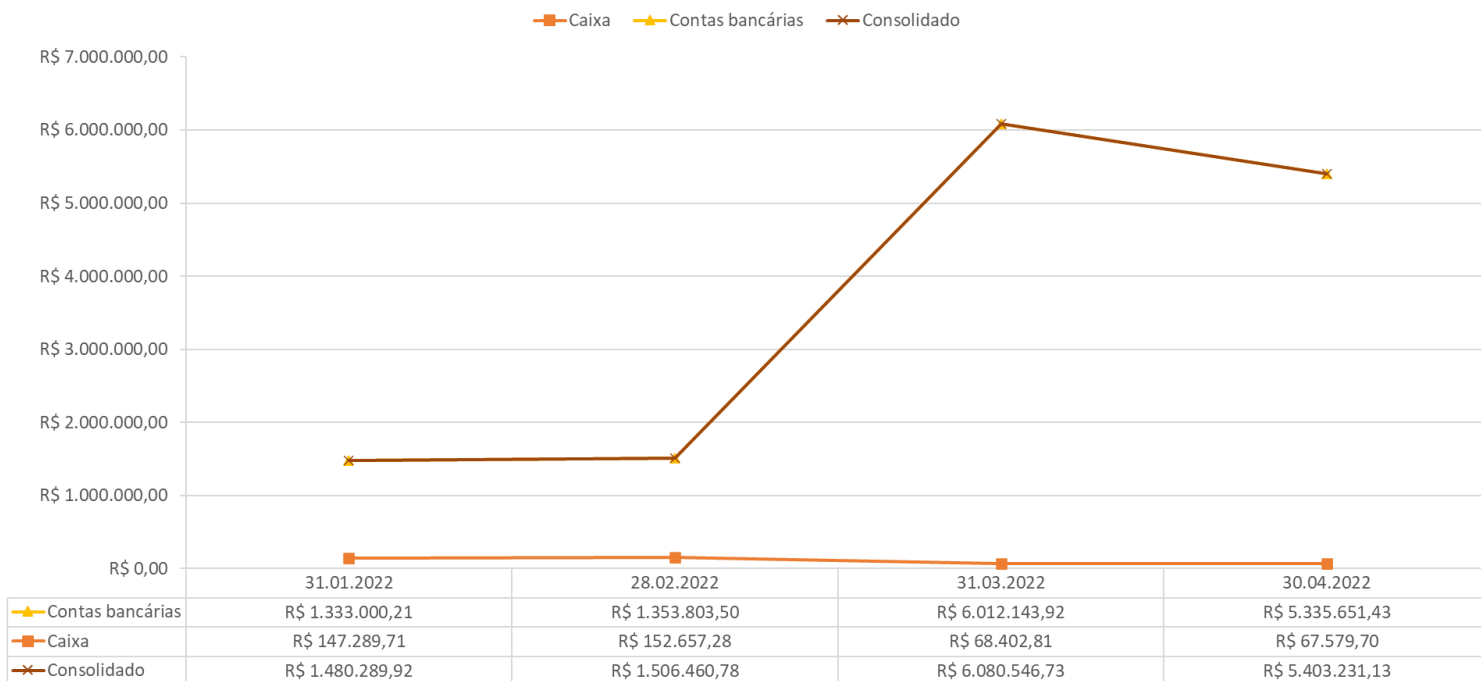
<b>Calçada Empreendimentos Imobiliários S.A. e Outras ("Grupo Calçada")</b>						
<i>Disponibilidades: caixa, bancos e aplicações financeiras (em reais)</i>						
nome da sociedade	31.03.2022			30.04.2022		
	Caixa	Bancos	Total	Caixa	Bancos	Total
Calçada Empreendimentos Imobiliários S.A.	7.126,80	5.937.327,87	<b>5.944.454,67</b>	6.399,71	5.295.150,51	<b>5.301.550,22</b>
SPE Abelardo Bueno Empreendimento Imobiliário Ltda.	1.738,58	16.861,09	<b>18.599,67</b>	1.738,52	563,60	<b>2.302,12</b>
SPE Americas 9000 Empreendimento Imobiliário S.A.	1.404,51	3.028,47	<b>4.432,98</b>	1.404,51	2.556,54	<b>3.961,05</b>
SPE Ana Nery Empreendimento Imobiliário Ltda.	4.839,95	-	<b>4.839,95</b>	4.839,95	36,67	<b>4.876,62</b>
SPE Araguaia 826 Empreendimento Imobiliário Ltda.	1.338,92	1.335,02	<b>2.673,94</b>	1.338,92	1.274,02	<b>2.612,94</b>
SPE Araguaia 994 Empreendimento Imobiliário Ltda.	3.073,30	139,27	<b>3.212,57</b>	3.073,30	78,27	<b>3.151,57</b>
SPE Arozoes Empreendimento Imobiliário Ltda.	2.129,70	200,72	<b>2.330,42</b>	2.129,70	126,71	<b>2.256,41</b>
SPE Barra Bonita 3 Empreendimento Imobiliário Ltda.	1.942,75	1.448,22	<b>3.390,97</b>	1.942,75	1.095,97	<b>3.038,72</b>
SPE Bispo Empreendimento Imobiliário Ltda.	438,57	2.190,35	<b>2.628,92</b>	438,57	1.889,22	<b>2.327,79</b>
SPE Bom Pastor Empreendimento Imobiliário S.A.	1.094,50	530,42	<b>1.624,92</b>	1.094,50	248,63	<b>1.343,13</b>
SPE Candido Benicio 446 Empreendimento Imobiliário Ltda.	403,15	1.047,68	<b>1.450,83</b>	403,15	848,28	<b>1.251,43</b>
Excellence Empreendimentos Imobiliários Ltda.	1.814,82	775,00	<b>2.589,82</b>	1.814,82	714,00	<b>2.528,82</b>
SPE Ferreira de Andrade Empreendimento Imobiliário Ltda.	3.031,32	3.089,47	<b>6.120,79</b>	3.031,32	813,38	<b>3.844,70</b>
SPE George Savalla Empreendimento Imobiliário Ltda.	1.038,26	1.358,92	<b>2.397,18</b>	942,30	689,01	<b>1.631,31</b>
SPE Gleba 8 Empreendimento Imobiliário Ltda.	4.449,68	1.014,92	<b>5.464,60</b>	4.449,68	631,00	<b>5.080,68</b>
SPE Gleba 17 Empreendimento Imobiliário Ltda.	699,81	1.439,37	<b>2.139,18</b>	699,81	629,71	<b>1.329,52</b>
SPE Grand Mídas Empreendimento Imobiliário Ltda.	699,17	1.509,90	<b>2.209,07</b>	699,17	1.057,91	<b>1.757,08</b>
SPE Guanumbi Empreendimento Imobiliário Ltda.	2.261,04	3.731,29	<b>5.992,33</b>	2.261,04	241,26	<b>2.502,30</b>
Hotel Vogue Barra da Tijuca Ltda.	457,32	4.070,48	<b>4.527,80</b>	457,32	1.117,66	<b>1.574,98</b>
SPE Pau Ferro 1158 Empreendimento Imobiliário Ltda.	14.800,44	947,32	<b>15.747,76</b>	14.800,44	775,46	<b>15.575,90</b>
SPE Peninsula Park Empreendimento Imobiliário Ltda.	420,24	714,49	<b>1.134,73</b>	420,24	653,49	<b>1.073,73</b>
SPE Qualidade VI Empreendimento Imobiliário Ltda.	8.622,07	3.307,61	<b>11.929,68</b>	8.622,07	955,33	<b>9.577,40</b>
SPE Reserva I Empreendimento Imobiliário Ltda.	484,11	21.260,53	<b>21.744,64</b>	484,11	20.325,77	<b>20.809,88</b>
SPE Residencial Band Empreendimento Imobiliário Ltda.	111,72	1.259,56	<b>1.371,28</b>	111,72	368,43	<b>480,15</b>
Sambucus Empreendimentos Ltda.	1.173,81	625,84	<b>1.799,65</b>	1.173,81	564,84	<b>1.738,65</b>
SPE Santa Cruz 4 Ltda.	1.745,71	459,14	<b>2.204,85</b>	1.745,71	398,25	<b>2.143,96</b>
SPE Silvia Pozzana Empreendimento Imobiliário Ltda.	562,85	1.680,18	<b>2.243,03</b>	562,85	340,37	<b>903,22</b>
SPE Stadio Incorporadora e Construtora Ltda.	499,71	790,79	<b>1.290,50</b>	499,71	1.507,14	<b>2.006,85</b>
	68.402,81	6.012.143,92	<b>6.080.546,73</b>	67.579,70	5.335.651,43	<b>5.403.231,13</b>

45. Deve-se ressaltar que as análises promovidas pela ADMINISTRADORA JUDICIAL nos extratos bancários do período demonstram saldos bancários distintos dos contábeis, o que denota imprecisão significativa na escrituração contábil das disponibilidades do Grupo Calçada.

46. Nada obstante, o comportamento das disponibilidades consolidadas mantidas pelo Grupo Calçada ao longo dos últimos meses foi o seguinte:

## CAÇADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. E OUTRAS ("GRUPO CAÇADA")

Disponibilidades: bancos e aplicações financeiras (em reais)



### V. c) Ativo circulante e não circulante: Créditos a receber, Estoque e Imobilizado

47. O ativo de uma empresa compreende o conjunto de bens e direitos econômicos de sua titularidade, e sua escrituração contábil é dividida em ativo circulante – necessário para o ciclo normal de exploração da atividade empresária que, normalmente, não excede 1 (um) ano – e ativo não circulante – aqueles bens mantidos pela sociedade de forma permanente ou que não estejam destinados à venda –.

48. No caso específico do Grupo Calçada, além das "Disponibilidades" detalhadas no capítulo anterior, a ADMINISTRADORA JUDICIAL entendeu por bem extrair dos balancetes e extratos contábeis correspondentes ao período de abril de 2022 (**Anexo VI**) a seguinte informação acerca dos ativos identificados como mais relevantes, notadamente os ativos circulantes "Promitentes compradores", "Estoque", e "Contas a receber", e os ativos não circulantes denominados "Créditos vinculados" e "Imobilizado".

49. Com base nos dados analisados pela auxiliar do juízo, os principais ativos do Grupo Calçada teriam os seguintes valores contábeis quando do encerramento de 30.04.2022:

## Calçada Empreendimentos Imobiliários S.A. e Outras ("Grupo Calçada")

Extrato individualizado de ativo - circulante e não circulante (em reais)

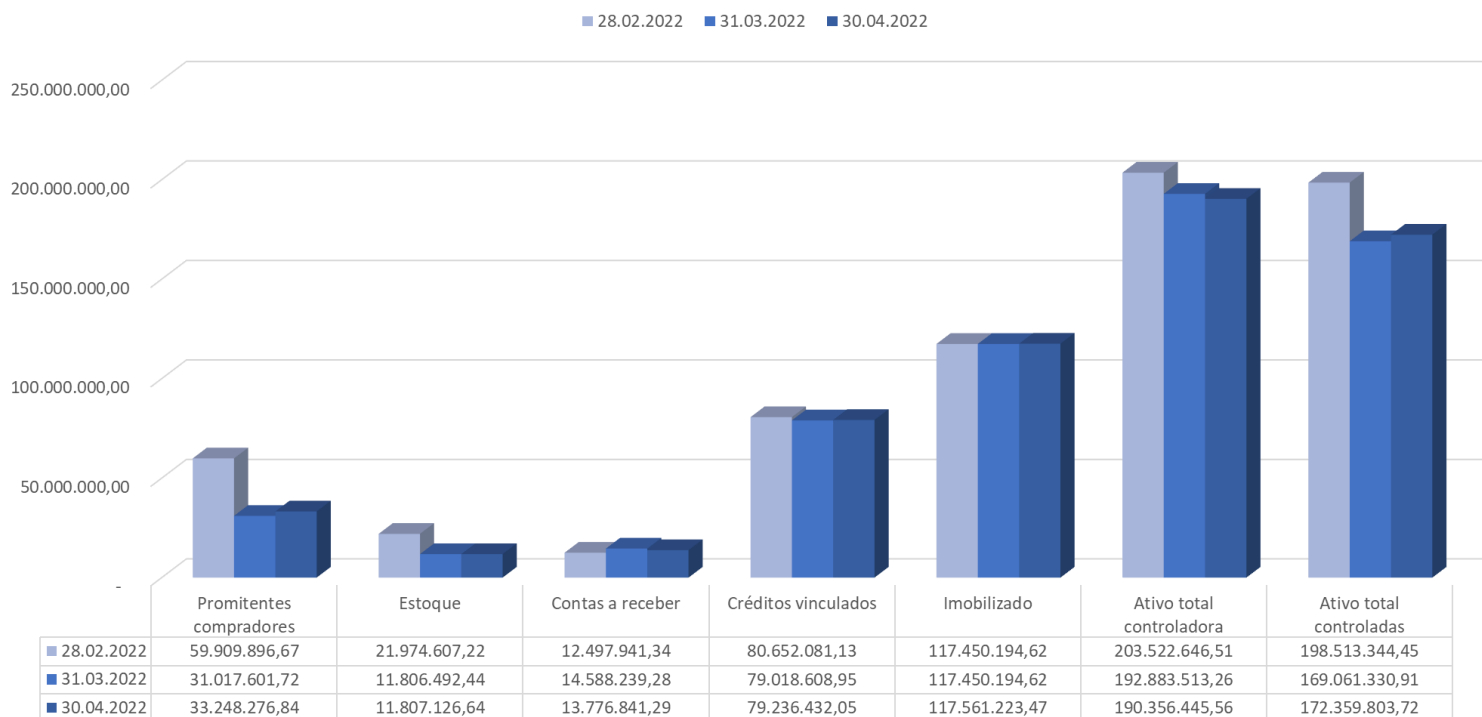
nome da sociedade	Abril/2022 (01.04.2022 a 30.04.2022)					
	Ativo circulante			Ativo não circulante		Ativo total
	Promitentes	Estoque	Contas a receber	Créditos vinculados	Imobilizado	
Calçada Empreendimentos Imobiliários S.A.	2.995.278,72	4.334.574,65	11.463.750,50	61.558.134,88	3.290.062,03	190.356.445,56
SPE Abelardo Bueno Empreendimento Imobiliário Ltda.	37.696,16	160.409,73	16.647,74	1.057.505,46	-	1.274.867,23
SPE Americas 9000 Empreendimento Imobiliário S.A.	5.461.070,31	396.843,58	1.959.514,67	1.851.807,74	-	9.676.540,43
SPE Ana Nery Empreendimento Imobiliário Ltda.	1.690.679,27	-	-	2.082.110,10	-	3.777.665,99
SPE Araguaia 826 Empreendimento Imobiliário Ltda.	1.156.150,61	-	-	279.570,00	-	1.438.333,55
SPE Araguaia 994 Empreendimento Imobiliário Ltda.	247.271,19	-	-	-	-	250.422,76
SPE Arozazes Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	219.652,15	-	149.559,71	-	371.921,26
SPE Barra Bonita 3 Empreendimento Imobiliário Ltda.	701.479,25	-	-	-	-	706.477,41
SPE Bispo Empreendimento Imobiliário Ltda.	1.125.777,31	330.324,12	-	-	-	1.458.793,93
SPE Bom Pastor Empreendimento Imobiliário S.A.	4.253.489,88	-	1.175,36	1.685.886,35	379.517,50	6.321.591,47
SPE Candido Benicio 446 Empreendimento Imobiliário Ltda.	4.791,09	-	-	-	-	6.214,22
Excellence Empreendimentos Imobiliários Ltda.	1.361.373,98	-	-	949.291,13	-	2.320.678,57
SPE Ferreira de Andrade Empreendimento Imobiliário Ltda.	1.723.975,97	-	43.712,14	1.831.718,20	-	3.659.727,59
SPE George Savalla Empreendimento Imobiliário Ltda.	1.277.955,69	-	-	-	-	1.252.214,89
SPE Gleba 8 Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	2.031.186,86	-	-	-	2.036.640,99
SPE Gleba 17 Empreendimento Imobiliário Ltda.	305.239,18	-	-	-	-	307.881,54
SPE Grand Midas Empreendimento Imobiliário Ltda.	149.909,34	306.463,36	22.056,70	1.693.557,15	-	2.174.180,28
SPE Guanumbi Empreendimento Imobiliário Ltda.	761.663,95	1.105.193,75	-	2.653.044,47	-	4.523.131,15
Hotel Vogue Barra da Tijuca Ltda.	-	-	-	555.000,00	111.683.816,60	112.240.391,58
SPE Pau Ferro 1158 Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	-	-	2.359.668,13	-	2.376.494,17
SPE Peninsula Park Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	-	-	408.130,00	-	490.323,13
SPE Qualidade VI Empreendimento Imobiliário Ltda.	3.654.356,84	857.248,92	155.527,47	-	-	4.692.704,67
SPE Reserva I Empreendimento Imobiliário Ltda.	5.030.020,84	562.058,25	74.045,93	115.014,02	-	5.854.630,03
SPE Residencial Band Empreendimento Imobiliário Ltda.	321.608,53	238.745,79	-	-	-	560.851,78
Sambucus Empreendimentos Ltda.	-	-	-	-	111.028,85	182.753,78
SPE Santa Cruz 4 Ltda.	-	-	-	-	2.096.798,49	2.098.942,45
SPE Silvia Pozzana Empreendimento Imobiliário Ltda.	29.992,40	1.032.345,68	2.102,19	6.434,71	-	1.073.902,48
SPE Stadio Incorporadora e Construtora Ltda.	958.496,33	232.079,80	38.308,59	-	-	1.231.526,39
	<b>33.248.276,84</b>	<b>11.807.126,64</b>	<b>13.776.841,29</b>	<b>79.236.432,05</b>	<b>117.561.223,47</b>	

50. Deve-se destacar que (i) os créditos referentes a promitentes compradores possuem relação com promessas de compra e venda de unidades imobiliárias celebradas anteriormente; (ii) as unidades imobiliárias procedentes de empreendimentos promovidos pelas Recuperandas compõem o seu estoque, ou seja, o seu ativo circulante; (iii) os saldos de contas a receber e de créditos vinculado possuem importante componente intra-grupo, com impacto direto no seu valor efetivo; (iv) os créditos com pessoas ligadas e os investimentos em coligadas não foram incluídos nas análises, uma vez que se tratam de figuras exclusivamente contábeis e tributárias; e (v) diversos outros ativos – de menor importância/relevância – se encontram reportados no ativo total.

51. Desta forma, os ativos circulantes "Promitentes compradores", "Estoque", e "Contas a receber", e os ativos não circulantes "Créditos vinculados" e "Imobilizado" consolidados do Grupo Calçada, bem como os ativos totais da sociedade controladora e das sociedades controladas, tiveram o seguinte comportamento ao longo dos últimos meses:

## CALÇADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. E OUTRAS ("GRUPO CALÇADA")

Ativo circulante a não circulante (em reais)



52. É importante frisar que (i) foram promovidos importantes ajustes contábeis quando do encerramento de 28.02.2022 e de 30.04.2022, consoante notas explicativas disponibilizadas pelas Recuperandas (**Anexo XII**), o que gerou impacto expressivo na escrituração do ativo das sociedades devedoras; e (ii) os ativos imobilizados somente poderão ser alienados com expressa autorização do juízo da recuperação, na forma do artigo 66 da LFRE, razão pela qual toda e qualquer variação na escrituração desses ativos vem sendo detalhadamente acompanhada por esta auxiliar do juízo.

53. Nada obstante, com o intuito de melhor compreender e identificar determinados ativos, notadamente aqueles contabilizados e/ou identificados sob a denominação de "contas a receber", o Grupo Calçada disponibilizou relatório específico acerca da sua composição (**Anexo XI**), destacando-se que, ao final do período de abril/2022, os créditos a receber pelas sociedades devedoras possuíam valor consolidado de R\$67.060.779,95.

### V. d) Passivo circulante, não circulante e patrimônio líquido

54. Por outro lado, a ADMINISTRADORA JUDICIAL extraiu dos balancetes correspondentes ao período de abril de 2022 (**Anexo VI**) informações acerca da escrituração das contas mais relevantes do passivo circulante – saldo total, endividamento de curto prazo e fornecedores – e do passivo não circulante – saldo total, financiamentos de longo prazo e provisões para pagamento de contingência judicial cível e trabalhista –, bem como do patrimônio líquido e do montante total do passivo de cada uma das sociedades que compõem o Grupo Calçada, consoante exposto abaixo:

## Calçada Empreendimentos Imobiliários S.A. e Outras ("Grupo Calçada")

Extrato individualizado de passivo circulante, não circulante e patrimônio líquido (em reais)

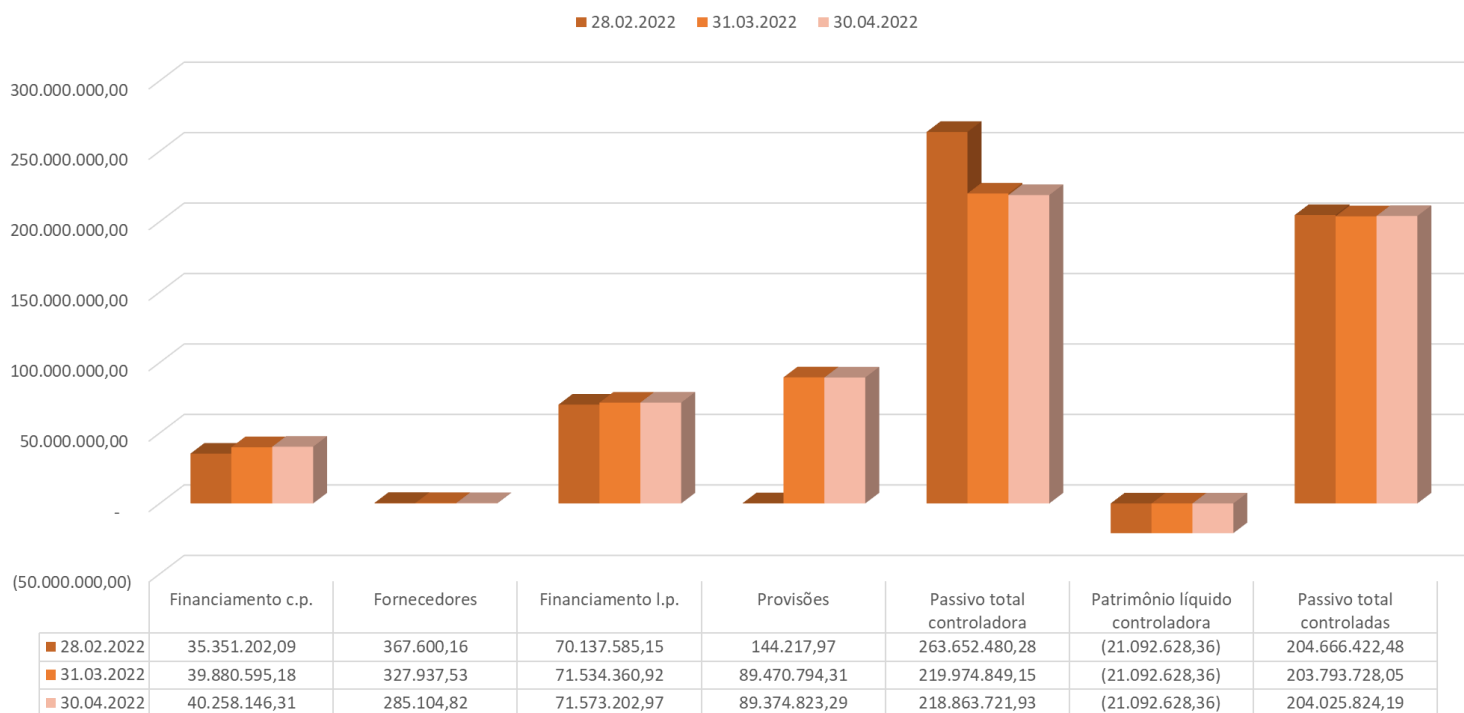
nome da sociedade	Abril/2022 (01.04.2022 a 30.04.2022)						Patrimônio líquido	Passivo total
	Passivo circulante			Passivo não circulante				
	Financiamento	Fornecedores	Total	Financiamento	Provisões	Total		
Calçada Empreendimentos Imobiliários S.A.	40.257.906,31	106.789,21	45.105.955,28	53.221.600,08	8.241.275,10	152.665.138,29	21.092.628,36	218.863.721,93
SPE Abelardo Bueno Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	840,00	853,41	-	1.099.708,00	1.099.708,00	267.621,52	1.368.182,93
SPE Americas 9000 Empreendimento Imobiliário S.A.	-	2.894,72	2.029.737,05	-	2.285.165,01	25.197.692,17	16.709.073,84	10.518.355,38
SPE Ana Nery Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	3.006,25	3.160,00	-	72.700,00	92.562,08	5.850.460,46	5.946.182,54
SPE Araguaia 826 Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	480,00	480,00	-	213.564,00	213.564,00	2.803.236,54	3.017.280,54
SPE Araguaia 994 Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	240,00	240,00	-	657.361,00	805.531,00	535.532,43	270.238,57
SPE Aroazes Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	1.385,00	5.805,53	-	754.914,32	905.004,32	206.847,03	1.117.656,88
SPE Barra Bonita 3 Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	3.960,00	41.561,92	-	6.996.622,00	12.173.726,83	11.343.991,69	871.297,06
SPE Bispo Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	10.085,31	360.704,59	187.156,80	7.563.968,98	9.991.561,13	8.422.267,36	1.929.998,36
SPE Bom Pastor Empreendimento Imobiliário S.A.	-	2.918,83	389.659,13	-	2.254.917,79	5.342.372,42	5.781.043,43	11.513.074,98
SPE Candido Benicio 446 Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	965,00	19.214,07	-	655.477,53	5.040.398,41	4.885.251,73	174.360,75
Excellence Empreendimentos Imobiliários Ltda.	-	120,00	120,00	-	8.153,40	8.153,40	4.125.575,21	4.133.848,61
SPE Ferreira de Andrade Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	19.138,52	19.237,13	89.524,40	7.695.996,42	7.909.216,15	1.912.803,89	6.015.649,39
SPE George Savalla Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	12.805,16	563.221,28	17.933.590,00	6.998.553,01	37.637.636,49	32.863.129,08	5.337.728,69
SPE Gleba 8 Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	2.930,00	34.311,42	-	2.409.486,74	4.730.381,80	274.624,21	4.490.069,01
SPE Gleba 17 Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	1.200,00	2.667,26	-	1.279.663,10	1.475.647,71	806.810,36	2.285.125,33
SPE Grand Midas Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	2.700,00	12.880,58	-	3.960.700,22	4.013.646,72	1.308.566,00	2.717.961,30
SPE Guanumbi Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	9.675,43	521.476,16	-	4.620.973,00	4.620.973,00	455.373,30	4.687.075,86
Hotel Vogue Barra da Tijuca Ltda.	-	-	-	-	-	2.413.158,94	109.827.578,21	112.240.737,15
SPE Pau Ferro 1158 Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	720,00	720,00	-	1.756.845,00	1.760.845,00	639.062,47	2.400.627,47
SPE Peninsula Park Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	180,00	7.502,50	-	1.008.444,81	1.008.444,81	611.533,93	404.413,38
SPE Qualidade VI Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	3.856,72	432.009,21	34.102,62	4.320.494,83	17.436.685,36	10.898.677,09	6.970.017,48
SPE Reserva I Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	71.994,81	447.407,24	71.386,96	8.682.999,17	9.796.968,98	431.855,75	10.676.231,97
SPE Residencial Band Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	180,00	239,70	-	205.449,13	2.130.353,97	1.412.725,57	717.868,10
Sambucus Empreendimentos Ltda.	-	360,00	360,00	-	402.240,40	415.699,57	165.562,05	250.497,52
SPE Santa Cruz 4 Ltda.	-	-	-	-	16.631,23	635.721,23	1.482.187,58	2.117.908,81
SPE Silvia Pozzana Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	20.897,36	74.185,93	-	11.170.403,43	11.722.668,00	10.560.772,70	1.236.081,23
SPE Stadio Incorporadora e Construtora Ltda.	240,00	4.782,50	624.458,00	35.842,11	4.042.115,67	5.352.469,44	6.594.282,31	617.354,90
	<b>40.258.146,31</b>	<b>285.104,82</b>		<b>71.573.202,97</b>	<b>89.374.823,29</b>			

55. Deve-se ressaltar que (i) a sociedade Calçada Empreendimentos Imobiliários S.A. mantém em seus registros contábeis a escrituração de "Passivo a Descoberto", relacionado com entidades do Grupo Calçada, no montante de R\$64.965.561,91; (ii) o passivo circulante das sociedades analisadas é composto por financiamentos e por débitos com fornecedores e de dívidas fiscais; (iii) o passivo relacionado com "Débitos com pessoas ligadas" foi desconsiderado nas análises, por se tratar de movimentação contábil intra-grupo, sem repercussão direta no fluxo de caixa das sociedades ora analisadas.

56. Desta forma, o passivo circulante – saldo total, de curto prazo e fornecedores –, o passivo não circulante – saldo total, financiamentos de longo prazo e provisões para pagamento de contingência judicial cível e trabalhista –, o patrimônio líquido e o montante total do passivo – informação consolidada – do Grupo Calçada tiveram o seguinte comportamento ao longo dos últimos meses:

## CALÇADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. E OUTRAS ("GRUPO CALÇADA")

Passivo circulante, não circulante e patrimônio líquido (em reais)



### V. e) Índices financeiros

57. Os índices econômico-financeiro têm por objetivo orientar o analista das informações sobre diferentes aspectos de uma empresa, como liquidez, solvência, margem operacional, retorno do investimento e grau/qualidade de endividamento, dentre outros indicadores.

58. No presente caso, a ADMINISTRADORA JUDICIAL entendeu por bem extrair e acompanhar o desenvolvimento dos índices financeiros de liquidez de solvência, descartando-se, neste momento, os indicadores acerca da estrutura de endividamento das sociedades e de rentabilidade de sua atividade, posto que as empresas se encontram em processo de reestruturação de seu endividamento e de sua atividade empresária, e tais índices não refletiriam o atual momento do Grupo Calçada.

59. Desta forma, foram selecionados os índices de "liquidez corrente", "liquidez imediata", "liquidez geral" e "solvência geral", não apenas por serem os mais úteis na interpretação da situação em que se encontram as sociedades devedoras, mas também porque costumam ser indicadores exigidos para a participação de uma empresa em processo competitivos/de licitação.

60. Estes índices representam uma relação entre dois ou mais valores e devem ser calculados e interpretados da seguinte maneira:



(a) liquidez corrente: comparável entre (ativo circulante) e (passivo circulante), indica a capacidade da empresa de satisfazer a totalidade de sua dívida de curto prazo utilizando-se de seu ativo circulante. Índices superiores a "1", como no caso, podem ser considerados bons indicadores de liquidez a curto-médio prazo.

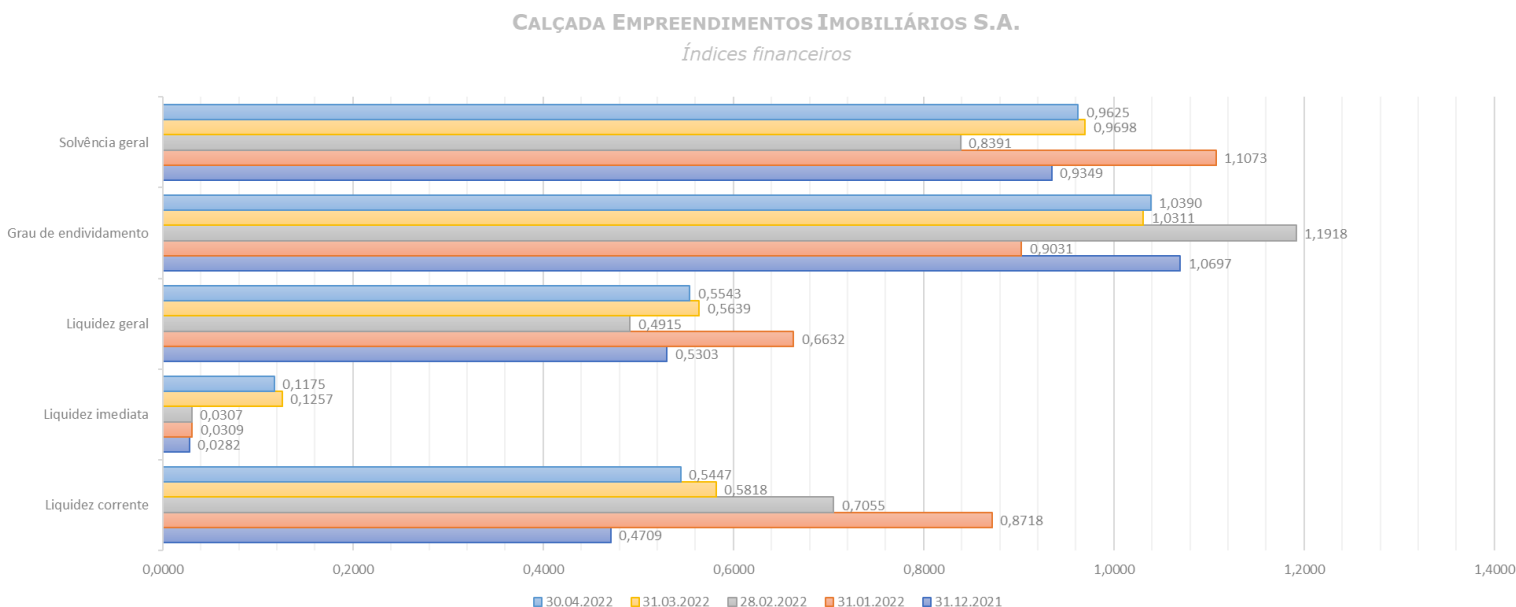
(b) liquidez imediata: comparável entre (disponibilidade) e (passivo circulante), indica a capacidade de pagamento da dívida de curto prazo de uma empresa utilizando-se de seus recursos imediatos. Índices próximos a "0", como neste caso, indicam escassez de recursos com liquidez.

(c) liquidez geral: comparável entre (ativo circulante + realizável a longo prazo) e (passivo circulante + exigível a longo prazo), é um indicador mais amplo sobre a capacidade de pagamento das dívidas da empresa. Índices superiores a "1", como no caso, podem ser considerados bons indicadores de liquidez no médio-longo prazo.

(d) solvência geral: comparável entre (ativo) e (passivo circulante + exigível a longo prazo), este indicador nos remete à solvência da sociedade frente a eventual liquidação.

61. Por outro lado, apenas os índices da sociedade controladora – Calçada Empreendimentos Imobiliários S.A. – foram extraídos, uma vez que tal empresa consolida toda a atividade do Grupo Calçada, ressaltando-se que a sua participação societária nas empresas controladas – demais Recuperandas – possui reflexos relevantes na escrituração de seu ativo não circulante, bem como que este reconhecimento contábil é constantemente atualizado através da aplicação das regras de equivalência patrimonial.

62. Desta forma, de acordo com os dados disponibilizados pelas sociedades devedoras, a evolução dos índices financeiros da Calçada Empreendimentos Imobiliários S.A. desde o encerramento do exercício de 2021 foi a seguinte:




63. Deve-se ressaltar que importantes ajustes contábeis são constantemente realizados por uma sociedade, seja no curso do exercício (como ocorrido quando do encerramento de 28.02.2022, de 31.03.2022 e de 30.04.2022), seja quando do encerramento anual das demonstrações contábil e fiscal, o que acaba por afetar a escrituração contábil e, conseqüentemente, o cálculo destes índices financeiros.

64. Por esta razão, os índices financeiros informados no gráfico acima devem ser utilizados apenas para acompanhamento aproximado da situação econômico-financeira da empresa, devendo prevalecer a informação das últimas demonstrações financeiras e contábeis encerradas que, neste caso, datam de 31.12.2021.

## **VI. Relatório de atividades elaborado pelas Recuperandas**

65. Os relatórios mensais de atividades comerciais das devedoras correspondentes aos períodos analisados (**Anexo XIII**), por ela preparados, disponibilizam informações acerca das unidades imobiliárias alienadas – não foram vendidas unidades mantidas em estoque no período objeto deste relatório de atividades – e da sua atividade de prospecção de novas oportunidades de negócio – Flamengo/RJ (Rua Paulo VI) e Pontal Oceânico (“Lote 19” e “Sítio Moema”) –.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2022.

  
Rücker e Longo Advogados  
ADMINISTRADORA JUDICIAL

## **ANEXOS:**

- I – Índice dos autos da recuperação judicial** (atualização: 27.06.2022)
- II – Relatórios processuais das medidas judiciais em que as devedoras figuram como parte**
- III – Relatório de incidentes de crédito** (atualização: 27.06.2022)
- IV – Relatório de situação fiscal**
- V – Demonstrativos de movimentação de funcionários referentes a abril/2022**
- VI – Balancetes referentes a abril/2022**
- VII – Relatório de recebimentos referente a abril/2022**
- VIII – Relatório de despesas referente a abril/2022**
- IX – Demonstrativos de resultado do exercício referentes a abril/2022**
- X – Demonstrativo de despesas correntes em aberto referente a abril/2022**
- XI – Extratos de contas a receber referente a abril/2022**
- XII – Notas explicativas de ajustes contábeis referentes a abril/2022**
- XIII – Relatório de atividade comercial referente a abril/2022**